

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>		
<p><b>Autor:</b> Dep. Oscar Bezerra</p>		

**Adita-se ao Projeto de Lei nº 613/2015, Mensagem nº 62/2015, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado para o exercício financeiro de 2016”, no Órgão 26.201 – FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, a seguinte proposta:**

**Artigo 1º** - Fica aditado no Projeto de Lei nº 613/2015 - Lei Orçamentária Anual 2016, ao Órgão: **26.201 – FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**, o valor de **R\$ 2.500.000,00** (dois milhões e quinhentos mil reais), na atividade **XXXX – Viabilizar a oferta de novos cursos com a finalidade de atender as demandas sociais e econômicas do Estado de Mato Grosso, a ser criada**, conforme Anexo I.

**Artigo 2º** - Para atender a presente Emenda, far-se-á a utilização de Recursos de Reserva de Contingência (39901) no valor de **R\$ 2.500.000,00** (dois milhões e quinhentos mil reais), fonte 100, conforme Anexo II.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 11 de Novembro de 2015

**Oscar Bezerra**  
Deputado Estadual

## JUSTIFICATIVA

Trata-se de Emenda Aditiva, que visa acrescentar ao Projeto de Lei nº 613/2015 - Mensagem 62/2015, de autoria do Poder Executivo Estadual, que **“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado para o exercício financeiro de 2016”**, com o objetivo **criar a atividade XXXX – Viabilizar a oferta de novos cursos com a finalidade de atender as demandas sociais e econômicas do Estado de Mato Grosso**, permitindo assim que o Estado viabilize a oferta de novos cursos com a finalidade de atender as demandas sociais e econômicas de cada região do Estado de Mato Grosso.

**O recurso de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) a ser destinado para a presente emenda dar-se-á da seguinte maneira:**

- **R\$ 1.136.519,21 (um milhão, cento e trinta e seis mil, quinhentos e dezenove reais e vinte e um centavos) do percentual mínimo de 25% a ser destinado para a Educação, conforme disposto no art. 164, § 13, I, alínea b, da Constituição Estadual de Mato Grosso;**
- **R\$ 1.363.480,79 (um milhão, trezentos e sessenta e três mil, quatrocentos e oitenta reais e setenta e nove centavos) do percentual restante de livre aplicabilidade das emendas parlamentares.**

Insta salientar a importância da aprovação da presente proposição ante a relevância que ela possui para a promoção do desenvolvimento cultural, científico, político e econômico dos indivíduos. E tal solicitação se justifica pelo objetivo deste parlamentar em colaborar com a implantação do curso de Engenharia Agrícola no Campus Universitário da UNEMAT de Juara/MT, uma vez que as atividades daquela população apontam para um novo ciclo de desenvolvimento econômico pautado nas ações da agricultura e das engenharias.

Devo mencionar ainda que a implantação do referido curso garantirá a ampliação das áreas de atuação da Universidade do Estado de Mato Grosso, e atingirá as metas almejadas, uma vez que beneficiará não só a população de Juara, como dos municípios de Novo Horizonte do Norte, Porto dos Gaúchos, Tabaporã, Brasnorte, Castanheira, Itanhangá, Nova Monte Verde, Juruena, Nova Bandeirantes, Nova Maringá e Juína (Regiões Noroeste I e II).

A emenda ora proposta visa atender o disposto na Constituição Estadual, em seus §§ 10 e 11, imposto pela Emenda Constitucional nº 69, de 16 de outubro de 2014, bem como, o disposto no artigo 15 da Lei nº 10.311, de 14 de setembro de 2015, que determinam a inclusão da Programação das emendas parlamentares na Lei orçamentária anual.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 11 de Novembro de 2015

**Oscar Bezerra**  
Deputado Estadual